

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SECCIONAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
EXAME DE ORDEM 2009.3
EDITAL DE ABERTURA

A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua COMISSÃO DE ESTÁGIO E EXAME DE ORDEM (CEEEO), nos termos do disposto no artigo 5º do Provimento nº 136, de 10 de novembro de 2009, editado com base na expressa autorização do art. 8º, parágrafo primeiro, da Lei nº 8.906/1994, e no presente edital, torna público que estarão abertas as inscrições, no período **2 a 17 de dezembro de 2009**, para o Exame de Ordem 2009.3, requisito necessário à habilitação para o exercício da advocacia, que obedecerá às seguintes disposições.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Exame de Ordem será regido por este edital e pelo Provimento nº 136/2009 do Conselho Federal da OAB, observada a Resolução CNE/CES nº 9, de 29 de setembro de 2004, e executado com os serviços técnicos especializados do Centro de Seleção e de Promoção de Eventos da Universidade de Brasília (CESPE/UnB).

1.2 O Exame de Ordem compreenderá a aplicação de prova objetiva e de prova prático-profissional, ambas de caráter eliminatório.

1.3 A prova objetiva e a prova prático-profissional serão realizadas nas cidades de Recife, Caruaru e Petrolina.

1.3.1 O examinando realizará a prova prático-profissional na mesma cidade de realização da prova objetiva, ressalvado o disposto no subitem 1.3.2 deste edital.

1.3.2 Em face da indisponibilidade de locais adequados ou suficientes na cidade de realização das provas, estas poderão ser realizadas em outras cidades, a critério do presidente da CEEEO.

1.4 O Exame de Ordem é prestado pelo bacharel em Direito que concluiu o curso de Direito em instituição credenciada pelo Ministério da Educação (MEC) e sediada no âmbito territorial da OAB/PE ou que tenha domicílio eleitoral no Estado de Pernambuco, na forma do Provimento nº 136/2009 do Conselho Federal.

1.4.1 O bacharel de Direito que concluiu curso em estado cuja Seccional integra o Exame de Ordem Unificado tem a faculdade de escolher, dentre as Seccionais participantes do unificado, em qual delas se inscreverá para fazer o Exame de Ordem.

1.4.2 Poderá prestar o Exame de Ordem aquele que concluiu o curso de Direito reconhecido pelo MEC, pendente apenas a colação de grau, desde que devidamente comprovada a aprovação mediante certidão expedida pela instituição de ensino jurídico.

2 DAS INSCRIÇÕES NO EXAME DE ORDEM

2.1 As solicitações de inscrições deverão ser efetuadas conforme procedimentos especificados a seguir.

2.1.1 A **primeira etapa** da inscrição consistirá na submissão, **exclusivamente** via Internet, nos endereços eletrônicos www.oabpe.org.br e www.oab.org.br, no período entre **10 horas do dia 2 de dezembro de 2009 e 23 horas e 59 minutos do dia 17 de dezembro de 2009**, observado o horário oficial de Brasília/DF, do formulário de solicitação de inscrição devidamente preenchido. Submetido o formulário, o examinando deverá imprimir-lo juntamente com o correspondente boleto bancário. O CESPE/UnB e a OAB/PE não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.1.2 A **segunda etapa** da inscrição consistirá no pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), em qualquer agência do Banco do Brasil, por meio do boleto bancário impresso na primeira etapa da inscrição, até o dia **18 de dezembro de 2009**.

2.1.3 A **terceira etapa** da inscrição consistirá na entrega do comprovante de pagamento da taxa de inscrição, no período de **2 a 18 de dezembro de 2009, improrrogável**, na sede da Seccional ou das Subseções, no horário de funcionamento destas.

2.2 A efetivação da inscrição ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição deverá ser feita nos endereços eletrônicos www.oabpe.org.br e www.oab.org.br. Caso seja detectada falta de informação, o examinando deverá entrar em contato com a Central de Atendimento do CESPE/UnB, pelo telefone (61) 3448-0100, de segunda a sexta-feira, das 8 às 19 horas (horário de Brasília), para verificar o ocorrido.

2.2.1 As solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data prevista no subitem 2.1.2 não serão aceitas.

2.3 O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição.

2.4 Informações complementares acerca da inscrição estarão disponíveis nos endereços eletrônicos www.oabpe.org.br e www.oab.org.br.

2.5 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO PARA O EXAME DE ORDEM

2.5.1 No momento da inscrição, o examinando deverá optar pela Seccional participante do Exame Unificado, bem como pela cidade de realização das provas.

2.5.1.1 O examinando deverá, ainda, no momento da inscrição, optar por uma das seguintes áreas: Direito Administrativo, Direito Civil, Direito Constitucional, Direito do Trabalho, Direito Empresarial, Direito Penal ou Direito Tributário.

2.5.1.2 Após a efetivação da inscrição, o examinando não poderá, em hipótese alguma, alterar sua opção de Seccional, de cidade de realização de provas, tampouco a opção de área jurídica da prova prático-profissional.

2.5.2 Antes de efetuar a inscrição, o examinando deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos nele exigidos.

2.5.3 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros processos.

2.5.4 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.

2.5.5 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do examinando.

2.5.6 As informações prestadas no formulário de solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do examinando, dispondo a OAB/PE e o CESPE/UnB do direito de excluir do Exame aquele que não preencher a solicitação de forma completa e correta.

2.5.7 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da OAB/PE.

2.5.7.1 No caso do pagamento da taxa de inscrição ser efetuado com cheque bancário que, porventura, venha a ser devolvido, por qualquer motivo, a OAB/PE reserva-se o direito de tomar as medidas legais cabíveis sem prejuízo do imediato cancelamento da inscrição do examinando.

2.5.7.2. Não será aceito, como pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.

2.5.8 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição.

2.5.9 O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do examinando e apresentado nos locais de realização das provas.

2.5.10 O examinando que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, no formulário de solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários e, ainda, enviar, até o dia **18 de dezembro de 2009**, impreterivelmente, via SEDEX, para a Central de Atendimento do CESPE/UnB – OAB 2009.3 (laudo médico) – Caixa Postal 4488, CEP 70904-970, laudo médico (original ou cópia autenticada) que justifique o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.

2.5.10.1 O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do examinando. A OAB/PE e o CESPE/UnB não se responsabilizam por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo ao CESPE/UnB.

2.5.10.2 A examinanda que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá enviar cópia da certidão de nascimento da criança, até o dia **18 de dezembro de 2009**, e levar um acompanhante, que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A examinanda que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

2.5.10.3 O laudo médico (original ou cópia autenticada) terá validade somente para este Exame e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

3 DAS PROVAS

3.1 Serão aplicadas prova objetiva e prova prático-profissional, de caráter eliminatório, abrangendo os objetos de avaliação constantes deste edital, conforme o quadro a seguir.

QUADRO DE PROVAS			
PROVAS/TIPO	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	CARÁTER
(P ₁) Objetiva	Disciplinas profissionalizantes obrigatórias e integrantes do currículo mínimo do curso de Direito, fixadas pelo CNE do MEC, conforme Resolução CNE/CES nº 9, de 29 de setembro de 2004, inclusive Código do Consumidor, Estatuto da Criança e do Adolescente, Direito Ambiental, Direito Internacional, bem como Estatuto da Advocacia e da OAB, seu Regulamento Geral e Código de Ética e Disciplina da OAB.	100	ELIMINATÓRIO
(P ₂) Prático-Profissional	Redação de peça profissional e aplicação de cinco questões, sob a forma de situações-problemas, compreendendo as seguintes áreas de opção do examinando, quando da sua inscrição: Direito Administrativo, Direito Civil, Direito Constitucional, Direito Empresarial, Direito Penal, Direito do Trabalho ou Direito Tributário e do seu correspondente direito processual.	1 peça profissional e 5 questões	ELIMINATÓRIO

3.2 A prova objetiva terá a duração de **5 horas** e será aplicada na data provável de **17 de janeiro de 2010**, às **14 horas**, horário oficial de Brasília/DF.

3.2.1 A prova prático-profissional terá a duração de **5 horas** e será aplicada na data provável de **28 de fevereiro de 2010**, às **14 horas**, horário oficial de Brasília/DF.

3.2.2 É de responsabilidade do examinando observar a hora de verão no dia de realização da prova.

3.3 Os locais de realização da prova objetiva serão divulgados na Internet, nos endereços eletrônicos www.oabpe.org.br e www.oab.org.br, e/ou na sede da seccional da OAB/PE na data provável de **11 de janeiro de 2010**. São de responsabilidade exclusiva do examinando a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

3.3.1 O CESPE/UnB poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem anterior, comunicação pessoal dirigida ao examinando, por *e-mail*, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico, o que não o desobriga do dever de observar o edital a ser divulgado, consoante o que dispõe o subitem 3.3 deste edital.

3.4 DA PROVA OBJETIVA

3.4.1 As questões da prova objetiva serão do tipo múltipla-escolha, com quatro opções (A, B, C e D) e uma única resposta correta, de acordo com o comando da questão. Haverá, na folha de respostas, para cada questão, quatro campos de marcação correspondentes às quatro opções, A, B, C e D, sendo que o examinando deverá preencher apenas aquele correspondente à resposta julgada correta, de acordo com o comando da questão.

3.4.2 O examinando deverá, obrigatoriamente, marcar, para cada questão, um, e somente um, dos quatro campos da folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas.

3.4.3 O examinando deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do examinando, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do examinando.

3.4.4 Serão de inteira responsabilidade do examinando os prejuízos advindos do preenchimento indevido na folha de respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este edital e/ou com a folha de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e/ou campo de marcação não preenchido integralmente.

3.4.5 O examinando não deve amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

3.4.6 O examinando é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.

3.4.7 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de examinando a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas. Nesse caso, se necessário, o examinando será acompanhado por agente da OAB/PE e/ou do CESPE/UnB devidamente treinado.

3.5 DA PROVA PRÁTICO-PROFISSIONAL

3.5.1 A prova prático-profissional valerá 10,00 pontos e será composta de duas partes:

3.5.1.1 Redação de peça profissional privativa de Advogado, valendo 5 (cinco) pontos, acerca de tema da área de opção do examinando e do seu correspondente direito processual, indicada quando da sua inscrição, conforme as opções a seguir:

- a) Direito Administrativo;
- b) Direito Civil;
- c) Direito Constitucional;
- d) Direito do Trabalho;
- e) Direito Empresarial;
- f) Direito Penal; ou
- g) Direito Tributário.

3.5.1.2 Respostas a 5 (cinco) questões práticas, sob a forma de situações-problemas, valendo 1 (um) ponto cada, relativas à área de opção do examinando e do seu correspondente direito processual, indicada quando da sua inscrição, conforme as opções citadas no subitem anterior.

3.5.2 As folhas de textos definitivos da prova prático-profissional não poderão ser assinadas, rubricadas e/ou conter qualquer palavra e/ou marca que as identifiquem em outro local que não o apropriado, sob pena de ser anulada. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à

transcrição do texto definitivo acarretará a anulação da prova prático-profissional.

3.5.3 As folhas de textos definitivos serão os únicos documentos válidos para a avaliação da prova prático-profissional. O caderno de rascunho no caderno de prova é de preenchimento facultativo e não terá validade para efeito de avaliação.

4 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

4.1 Todos os examinandos terão sua prova objetiva corrigida por meio de processamento eletrônico.

4.2 Cada questão da prova objetiva valerá 1,00 ponto.

4.3 A nota na prova objetiva será a soma das pontuações obtidas nas questões, considerando-se aprovado o examinando que obtiver o número mínimo de cinquenta pontos.

4.4 Serão habilitados para as provas prático-profissionais os examinandos aprovados na prova objetiva, ficando eliminados os demais.

4.5 DOS TEXTOS RELATIVOS À PEÇA PROFISSIONAL E ÀS QUESTÕES

4.5.1 As questões e a redação de peça profissional serão avaliadas quanto a adequação das respostas ao problema apresentado, a domínio do raciocínio jurídico, a fundamentação e sua consistência, a capacidade de interpretação e exposição, a correção gramatical e a técnica profissional demonstrada.

4.5.2 A redação de peça profissional terá o valor máximo de 5,00 pontos e cada questão terá o valor máximo de 1,00 ponto.

4.5.3 A nota na prova prático-profissional (*NPPP*) será a soma das notas obtidas nas questões e na redação da peça profissional.

4.5.4 A *NPPP* será calculada na escala de 0 (zero) a 10 (dez).

4.5.4.1 Para cada examinando, *NPPP* será obtida pelo seguinte procedimento: poderão ser concedidas notas não inteiras para as respostas do examinando tanto na peça profissional quanto nas questões; o somatório dessas notas constituirá a nota na prova prático-profissional (*NBPPP*).

4.5.5 Será considerado aprovado o examinando que obtiver *NPPP* igual ou superior a 6,00 pontos na prova prático-profissional, vedado o arredondamento.

4.5.6 Nos casos de propositura de peça inadequada para a solução do problema proposto, considerando, neste caso, aquelas peças que justifiquem o indeferimento liminar por inépcia, principalmente quando se tratarem de ritos procedimentais diversos, como também não se possa aplicar o princípio da fungibilidade nos casos de recursos, ou de apresentação de resposta incoerente com situação proposta ou de ausência de texto, o examinando receberá nota ZERO na redação da peça profissional ou na questão.

4.6 Os resultados das provas do Exame de Ordem, após homologação da Comissão de Estágio e Exame de Ordem, serão divulgados na sede da Seccional da OAB/PE e/ou nos endereços eletrônicos www.oabpe.org.br e www.oab.org.br, ficando vedada à publicidade dos nomes dos examinandos reprovados.

4.7 Proclamado o resultado final, o examinando aprovado obterá o direito de receber o certificado de aprovação, que deverá ser assinado pelo Presidente do Conselho Seccional e pelo Presidente da Comissão de Estágio e Exame de Ordem, com validade por prazo indeterminado. Esse certificado todavia somente será emitido após a divulgação do resultado final e mediante a comprovação da conclusão do curso de graduação em Direito até a data de encerramento definitivo do certame do Exame de Ordem, previsto para o dia **22 de abril de 2010** e prova da respectiva colação de grau, que poderá ser superveniente, acompanhadas de cópia da cédula de identidade e, se for o caso, de seu título de eleitor, cujos dados deverão corresponder àqueles informados no momento da inscrição, sob pena de anulação de todos os atos praticados, inclusive das avaliações obtidas.

5 DOS RECURSOS

5.1 Os resultados oficiais da prova objetiva e da prova prático-profissional serão divulgados na Internet, nos endereços eletrônicos www.oabpe.org.br e www.oab.org.br e/ou na sede da Seccional da OAB/PE.

5.2 O examinando que desejar interpor recurso contra o resultado da prova objetiva ou da prova prático-profissional disporá de **três dias ininterruptos** para fazê-lo, a contar do primeiro dia útil

subsequente ao da divulgação dos respectivos resultados.

5.3 Para recorrer contra o resultado da prova objetiva ou da prova prático-profissional, o examinando deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos, nos endereços eletrônicos www.oabpe.org.br e www.oab.org.br, e seguir as instruções ali contidas, no prazo previsto no item 5.2, sob pena de não conhecimento do recurso.

5.4 O examinando deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.

5.5 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique o examinando, sob pena de ser liminarmente indeferido.

5.6 No caso de anulação de questão integrante da prova objetiva ou de qualquer questão da prova prático-profissional, a pontuação correspondente será atribuída a todos os examinandos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

5.7 Todos os recursos serão analisados e os resultados serão divulgados nos endereços eletrônicos www.oabpe.org.br e www.oab.org.br. Não serão encaminhadas respostas individuais aos examinandos.

5.8 Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

5.9 A apreciação dos recursos será procedida nos termos do Provimento nº 136/2009 do Conselho Federal da OAB.

5.10 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão/reconsideração de decisão de recursos, a teor do parágrafo único do art. 16 do Provimento 136/2009 do Conselho Federal.

5.11 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão liminarmente indeferidos.

6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A inscrição do examinando implicará a aceitação das normas para o Exame de Ordem contidas neste edital e em outros comunicados eventualmente divulgados.

6.2 É de inteira responsabilidade do examinando acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Exame de Ordem, bem como na Internet, nos endereços eletrônicos www.oabpe.org.br e www.oab.org.br.

6.3 O examinando poderá obter informações referentes ao Exame na Seccional da OAB/PE e na Central de Atendimento do CESPE/UnB, localizada no *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Sede do CESPE/UnB, Asa Norte, Brasília/DF, por meio do telefone (61) 3448.0100, ou via Internet, nos endereços eletrônicos www.oabpe.org.br e www.oab.org.br, ressalvado o disposto no subitem 6.4 deste edital.

6.4 Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O examinando deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 6.2.

6.5 O examinando deverá comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva com antecedência mínima de **uma hora** do horário fixado para o seu início e, para a realização da prova prático-profissional, com antecedência mínima de **uma hora e trinta minutos**, munido somente de caneta esferográfica de **tinta preta, fabricada em material transparente**, do comprovante de inscrição e do documento de identidade **original**. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira, borracha e/ou corretivo de qualquer espécie durante a realização das provas.

6.6 Não será admitido ingresso de examinando no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

6.6.1 O examinando deverá permanecer **obrigatoriamente** no local de realização das provas por, no mínimo, **uma hora** após o seu início.

6.6.1.1 A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção das provas e, conseqüentemente, a eliminação do examinando.

6.7 O examinando que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

6.8 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos

etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

6.8.1 Caso o examinando esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

6.8.1.1 A identificação especial será exigida, também, ao examinando cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

6.9 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

6.9.1 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

6.10 Por ocasião da realização das provas, o examinando que não apresentar documento de identidade **original**, na forma definida no subitem 6.8 deste edital, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do Exame.

6.11 Para a segurança dos examinandos e a garantia da lisura do exame, a OAB/PE poderá submeter todos os examinandos a identificação grafológica no dia de realização das provas.

6.12 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.

6.13 **Não** será permitida, durante a realização da prova objetiva, a comunicação entre os examinandos **nem** a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

6.13.1 Durante a realização da prova prático-profissional será permitida, exclusivamente, a consulta à legislação sem qualquer anotação ou comentário, na área de opção do examinando.

6.14 Será eliminado do Exame o examinando que, durante a realização das provas, for surpreendido portando armas, aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira, borracha e/ou corretivo de qualquer espécie.

6.14.1 A OAB/PE e o CESPE/UnB recomendam que o examinando não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior, no dia de realização das provas.

6.14.2 A OAB/PE e o CESPE/UnB não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

6.15 Não será permitida a entrada de examinandos no ambiente de provas portando armas. O examinando que estiver armado será encaminhado à Coordenação.

6.16 A OAB/PE e o CESPE/UnB poderão submeter os examinandos ao sistema de detecção de metal no dia das provas.

6.17 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento a qualquer delas implicará na eliminação automática do examinando.

6.18 No dia de realização da prova objetiva, o examinando somente poderá retirar-se do local de realização da prova levando o rascunho das suas marcações no decorrer da **última hora** de prova e poderá levar o caderno de prova somente no decurso dos últimos **trinta minutos** anteriores ao horário determinado para o término das provas.

6.18.1 No dia de realização da prova prático-profissional, o examinando poderá retirar-se do local de realização da prova levando o caderno de rascunho no decorrer das **duas últimas horas** que antecedem o término da prova.

6.19 Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do Exame o examinando que, durante a sua realização:

- a) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) utilizar-se de livros, dicionários, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos e/ou que se comunicar com outro examinando;
- c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira, borracha e/ou corretivo de qualquer espécie;
- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e/ou com os demais examinandos;
- e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição e/ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;
- f) não entregar o material das provas e/ou continuar escrevendo após o término do tempo destinado para a sua realização;
- g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas e/ou o caderno de texto definitivo;
- i) descumprir as instruções contidas nos cadernos de prova, na folha de respostas e/ou o caderno de texto definitivo;
- j) perturbar, de qualquer modo, a Ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Exame;
- l) impedir a coleta de sua assinatura;
- m) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
- n) for surpreendido portando anotações em papéis, que não os permitidos;
- o) for surpreendido portando qualquer tipo de arma e/ou se negar a entregar a arma à Coordenação;
- p) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- q) não transcrever o texto apresentado durante a aplicação das provas, para posterior exame grafológico.

6.20 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de examinando da sala de provas.

6.21 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

6.22 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou investigação policial, ter o examinando utilizado processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Exame.

6.23 O Provimento nº 136, de 10 de novembro de 2009, do Conselho Federal da OAB, constitui parte integrante deste Edital.

6.24 Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão de Estágio e Exame de Ordem, sendo a decisão irrecorrível.

6.25 Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Exame de Ordem.

6.26 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

7 DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO (HABILIDADES E CONHECIMENTOS)

7.1 Na prova objetiva, serão avaliados, além das habilidades, conhecimentos jurídicos, dentro das disciplinas profissionalizantes obrigatórias e integrantes do currículo mínimo de Direito, fixadas pelo CNE do MEC, bem como pelo Estatuto da Advocacia e da OAB, o seu Regulamento Geral e o Código de Ética e Disciplina da OAB.

7.2 Na prova prático-profissional, serão avaliados, além das habilidades, conhecimentos, conforme especificação a seguir.

- 1) Processo Judicial: distribuição, autuação, citação, intimação, remessa, recebimento, juntada, vista, informação, certidão e conclusão.
- 2) Mandado, contrafé, carta precatória, carta rogatória, carta de Ordem, edital, alvará, certidão, traslado, laudo, auto, fotocópia e conferência.
- 3) Valor da causa, conta, cálculo, penhora, avaliação, carta de arrematação, carta de adjudicação, carta de remição, carta de sentença.
- 4) Provas: depoimento pessoal, confissão, exibição de documento ou coisa, prova documental, prova testemunhal, prova pericial.
- 5) Petição inicial, contestação, exceções, reconvenção, litisconsórcio, intervenção de terceiro, assistência, impugnações, réplicas, pareceres, cotas, memoriais.
- 6) Despachos, sentenças, acórdãos. Tutela antecipatória. Audiência: de conciliação, de instrução e julgamento.
- 7) Apelação, agravos, embargos e reclamações.
- 8) Medidas Cautelares.
- 9) Mandado de Segurança: individual e coletivo.
- 10) Ação Popular.
- 11) *Habeas Corpus*.
- 12) Execução Fiscal. Ação de Repetição de Indébito. Ação Declaratória em Matéria Tributária. Ação Anulatória de Débito Fiscal.
- 13) Reclamação Trabalhista. Defesa Trabalhista. Recurso Ordinário.
- 14) Ação de Procedimentos Ordinário e Sumário.
- 15) Ação Monitória.
- 16) Ação de Usucapião. Ações Possessórias.
- 17) Ação de Despejo. Ação Revisional de Aluguel. Ação Renovatória de Locação.
- 18) Ação de Consignação em Pagamento.
- 19) Processo de Execução. Embargos do Devedor.
- 20) Inventário, Arrolamento e Partilha.
- 21) Separação Judicial e Divórcio.
- 22) Ação de Alimentos. Ação Revisional de Alimentos.
- 23) Inquérito Policial. Ação Penal.
- 24) Queixa-crime e representação criminal.
- 25) Apelação e Recursos Criminais.
- 26) Contratos. Mandato e Procuração.
- 27) Organização Judiciária Estadual.
- 28) Desapropriação. Procedimentos Administrativos.
- 29) Juizados Especiais Cíveis e Criminais.
- 30) Recursos em geral.

Recife/PE, 1º de dezembro de 2009.

RENATA MARIA PESSÔA MARANHÃO DE LIMA

Presidente da Comissão de Estágio e Exame
de Ordem da OAB/PE

JAYME JEMIL ASFORA FILHO

Presidente da OAB/PE